



Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

01 DE ABRIL DE 2025

Edição nº 017/Ano 2025

PÁGINA 1/9

## ÍNDICE

|                                                                            |   |
|----------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER</b> .....                              | 2 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b> .....               | 2 |
| PORTARIA Nº 06975/2025 .....                                               | 2 |
| PORTARIA Nº 06976/2025 .....                                               | 2 |
| PORTARIA Nº 06977/2025 .....                                               | 2 |
| PORTARIA Nº 06978/2025 .....                                               | 3 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b> ..... | 3 |
| CONTRATO AUXILIAR SERVIÇOS ESCOLARES .....                                 | 3 |
| CONTRATO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL .....                              | 3 |
| <b>CADERNOS</b> .....                                                      | 5 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b> ..... | 5 |
| CONTRATO AUXILIAR SERVIÇOS ESCOLARES .....                                 | 5 |
| CONTRATO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL .....                              | 7 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 06975/2025

**CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE À SERVIDORA DÉBORA VIEIRA ANTUNES LERMEN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** à Servidora **DÉBORA VIEIRA ANTUNES LERMEN**, Atendente de Creche, matrícula n.º 857, mudança para a **classe "B"**, passando a receber o coeficiente 1,93, conforme o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 1º DE ABRIL DE 2025.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Sec. Mun. Administração e Fazenda**

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento  
Código identificador: ff588855-f985-491e-bb3a-34eb293fc32c

PORTARIA Nº 06976/2025

**CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR RODRIGO JOSÉ MÜLLER.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** ao Servidor **RODRIGO JOSÉ MÜLLER**, Motorista, matrícula n.º 796, mudança para a **classe "B"**, passando a receber o coeficiente 2,48, conforme o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 1º DE ABRIL DE 2025.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Sec. Mun. Administração e Fazenda**

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento  
Código identificador: 4a6b8a04-29cd-477d-8370-bd69e13a521d

PORTARIA Nº 06977/2025

**CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE À SERVIDORA PATRÍCIA MARIA SCHNEIDER.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** à Servidora **PATRÍCIA MARIA SCHNEIDER**, Agente Administrativo, matrícula n.º 440, mudança para a **classe "D"**, passando a receber o coeficiente 3,25, conforme o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 1º DE ABRIL DE 2025.**



**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Sec. Mun. Administração e Fazenda**

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento  
Código identificador: 0f8a58c8-4d2b-4897-884e-3d7b2bda94a8

### **PORTARIA Nº 06978/2025**

**CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE À SERVIDORA IRLENE DEUNER.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** à **IRLENE DEUNER**, Auxiliar de Serviços Escolares, matrícula nº 246, mudança para a **classe “E”**, passando a receber o coeficiente 2,10, conforme o Plano de Carreira do Magistério.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 1º DE ABRIL DE 2025.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Sec. Mun. Administração e Fazenda**

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento  
Código identificador: b1fb02a2-6faa-4776-b07e-d5ffe99fba0b

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

### **CONTRATO AUXILIAR SERVIÇOS ESCOLARES**

**Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e a Sra. HELENA BETINA RONDAM DA SILVA, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.940/2024.**

Contrato assinado e digitalizado em caderno específico.

Publicado por: Flávio Neis  
Código identificador: e91106c8-84dd-45e0-8a74-a3eb15027396

### **CONTRATO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e a Sra. SIRLEI DA SILVA, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.939/2024.**

Contrato assinado e digitalizado em caderno específico.

Publicado por: Flávio Neis  
Código identificador: 3763b615-4329-458e-95c3-f7869240766d



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO BROCHIER/RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025  
diario.brochier.rs.gov.br



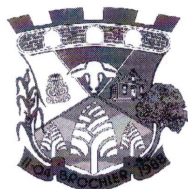
01/04/2025

Edição nº 017/Ano 2025

Página 4/9



**CADERNO - CONTRATO AUXILIAR SERVIÇOS ESCOLARES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**  
**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000  
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de **BROCHIER/RS** e a Sra. **HELENA BETINA RONDAM DA SILVA**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.940/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **HELENA BETINA RONDAM DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 28/06/2006, portadora do RG sob nº 4143399048, inscrita no CPF sob nº 058.218.380-45, residente na Rua Pedro Kolling, nº 644, Bairro Centro, nesta cidade de Brochier - RS, possuidora de Ensino Médio Incompleto, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a contratada trabalhará para o CONTRATANTE na função de Auxiliar de Serviços Escolares, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.940/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 2.188,83 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 horas semanais, das 11:00 horas às 16:00 horas; e das 17:00 horas às 20:00 horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, em cujo término será o mesmo extinto.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como puníveis com a pena de demissão.

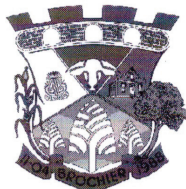
*Helena Betina Rondam da Silva*

*José Henrique Dapper*

8



**CADERNO - CONTRATO AUXILIAR SERVIÇOS ESCOLARES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**  
CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000  
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na lei citada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA OITAVA:** As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.361.0047.2006.3319004000000.1500.1001-Contrat. por tempo determin.- 115847.  
06.01.12.365.0047.2007.3319004000000.1500.1001-Contrat. por tempo determin.- 115503.  
06.01.12.361.0047.2006.3319013000000.1500.1001-Obrigações Patronais – 115486.  
06.01.12.365.0047.2007.3319013000000.1500.1001-Obrigações Patronais – 115505.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**BROCHIER/RS, 01 de abril de 2025.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**  
Prefeito Municipal

**HELENA BETINA RONDAM DA SILVA**  
Auxiliar de Serviços Escolares

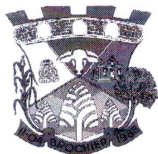
**Testemunhas:**

1.

2.



## CADERNO - CONTRATO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**Contrato administrativo para atender  
necessidade temporária de excepcional interesse  
público que entre si celebram o Município de  
BROCHIER/RS e a Sra. SIRLEI DA SILVA,  
com base no art. 37, IX, da Constituição Federal  
e na Lei Municipal nº 1.939/2024.**

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SIRLEI DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 04/12/1986, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 6093702824, inscrita no CPF sob nº 011.832.790-94, residente na Rua Padre Reus, nº 68, Bairro Santa Rita, na cidade de Montenegro/RS, CEP 92519-148, possuidora de Ensino Superior Completo, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o CONTRATANTE na função de Professor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.939/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 2.296,44 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 22 (vinte e duas) horas semanais, prestadas das 07:30 horas às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 01 de abril de 2025, em cujo término será o mesmo extinto.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, na Lei Complementar nº 39, de 13 de outubro de 2014 – Plano de Carreira do Magistério, bem como puníveis com a pena de demissão.

*“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.” (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)*  
Brochier – Capital do Carvão Vegetal

*Osvaldo Tivione*  
*Sirlei*  
*JWE*



**CADERNO - CONTRATO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos nas leis citadas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA OITAVA:** As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e na Lei Complementar nº 39, de 13 de outubro de 2014 – Plano de Carreira do Magistério.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 06.01.12.361.0047.2006.3319004000000.1500-Contratação por tempo determinado – 115847.
- 06.01.12.365.0047.2007.3319004000000.1500-Contratação por tempo determinado – 115503.
- 06.01.12.365.0047.2055.3319004000000.1500-Contratação por tempo determinado – 115534.
- 06.01.12.361.0047.2006.3319013000000.1500-Obrigações Patronais – 115486.
- 06.01.12.365.0047.2007.3319013000000.1500-Obrigações Patronais – 115505.
- 06.01.12.365.0047.2055.3319013000000.1500-Obrigações Patronais – 115545.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.


Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brochier/RS, 01 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE DAPPER  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SIRLEI DA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_

2.  \_\_\_\_\_





## **EXPEDIENTE**

**PREFEITURA DE BROCHIER / RS**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025  
www.brochier.rs.gov.br

**José Henrique Dapper**  
Prefeito

**Anésio Silvio Scherer**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Prefeitura Municipal de Brochier**  
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS  
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212  
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30